

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de espaço e estande contendo 163m² e montagem especial para exposição das ações e programas do Instituto Água e Terra, na 09ª edição do evento EXPO MOTORHOMES, que ocorrerá em Pinhais, na região metropolitana de Curitiba/PR entre os dias 12 a 16 de novembro, Expotrade Convention Center, à Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, 10454 - Vila Amélia, Pinhais - PR.

Tabela 1 – Descrição de serviço/produto

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Valor total máximo
Item 1	Espaço de 163 m ² , dentro da feira 09ª edição da EXPO MOTORHOMES, contendo toda solução audiovisual personalizado, com objetivo de divulgar e promover das ações, projetos e iniciativas em relação ao turismo consciente e sustentável, que está se desenvolvendo nas áreas naturais (Unidades de Conservação), geridas pelo Governo do Estado do Paraná. Afim de estreitar os laços entre os turistas e consumidores desse segmento, o Instituto Água e Terra.	01	R\$ 350.000,00

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1 O valor do serviço prestado deverá incluir manutenção, seguro obrigatório, despesas de som, iluminação, internet, e todas as demais despesas que se fizeram necessárias para o perfeito cumprimento do objeto.

1.1.2 A empresa contratada deverá estar devidamente regular com as obrigações junto ao FGTS, bem como com os tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas.

1.1.3 Todos os impostos, taxas, contribuições e outros tributos porventura incidentes sobre o serviço contratado, deverão estar inclusos no valor do contrato.

1.1.4 Os serviços prestados deverão estar legalmente licenciados e em perfeito estado

para utilização.

1.2 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.3 DO FORNECIMENTO

O fornecimento do serviço contratado ocorrerá em etapa única, e terá o prazo do dia 11/11/2025 até 17/11/2025, contados do recebimento da ordem de serviço pelo contratante, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no referido Termo de Referência.

O evento acontecerá no, Expotrade Convention Center, à Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, 10454 - Vila Amélia, Pinhais - PR.

1.4 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando:

2.1.1 O Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.

2.1.2 Que Unidades de Conservação são áreas com características naturais relevantes criadas e protegidas pelo Poder Público com objetivos de conservação. O Instituto Água e Terra visa garantir a proteção dos recursos ambientais e socioculturais nessas áreas, assim como assegurar a integridade dos atributos e a manutenção do equilíbrio ecológico existente, quando da realização de atividades permitidas, entre outros.

2.1.3 Conforme o capítulo XII do Art. 4º da Lei Federal 9.985/2000 (SNUC) onde fala sobre favorecer condições e promover educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico.

2.1.4 Considerando que a 09ª edição do evento EXPO MOTORHOMES, é um evento anual que se destaca por ser a maior feira do gênero na América Latina, o evento é especializado em campismo, caravanismo e veículos de recreação (motorhomes, trailers e etc.). Durante o período da feira, estarão reunidos entusiastas, empresas e novidades do setor.

2.1.5 Considerando que o evento se encontra na interface do turismo sobre rodas o contato com o meio ambiente natural, aliado à sustentabilidade e conservação. Seu objetivo é unir turismo, conforto, tecnologia, sustentabilidade e conservação através da promoção do conhecimento do grande público, através da exposição dos maiores fornecedores do setor de transportes rodoviários, demonstrando que é possível a integração do turismo de alto padrão sobre 4 rodas, às problemáticas ambientais, e a minimização dos impactos que a atividade pode apresentar. A feira é um espaço de interação e discussão, congregando representantes de áreas distintas. Os participantes são entusiastas do estilo de vida sobre rodas – valorizam liberdade, contato com a natureza e integração familiar.

2.1.6 Considerando que é de fundamental relevância a participação do órgão ambiental do estado, para que sejam demonstradas ao grande público, as ações, projetos e iniciativas em relação ao turismo consciente e sustentável, que pode e está se desenvolvendo nas áreas naturais (Unidades de Conservação), geridas pelo Governo do Estado do Paraná. Afim de estreitar os laços entre os turistas e consumidores desse segmento, o Instituto Água e Terra levará como produto principal o Parques Paraná, afim de demonstrar o traçado da rota que foi pensado, para motorhomes e que foi desenvolvido, para que as famílias possam pernoitar dentro desses espaços naturais destinados ao turismo, conservação e bem-estar.

2.1.7 Dado a importância deste evento, é notável que a Feira é um espaço único para que o Instituto Água e Terra promova e divulgue o programa Parques Paraná, essencialmente para apresentar os benefícios da preservação do meio ambiente e o potencial catalisador das unidades de conservação na economia regional, além do potencial turístico mais do que evidente, levando em conta que durante os dias do evento é esperado cerca de 25 mil visitantes que terão a oportunidade de participar de atividades.

Dito isto, é reconhecido como parte fundamental da estratégia da Diretoria de Patrimônio Natural a participação na 09ª EXPO MOTORHOMES.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1 Contratação de espaço de estande e montagem especial de 163 m², na feira incluindo toda solução audiovisual.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A Administração deve comprovar a busca da economicidade na escolha de um fornecedor, conforme prescreve o Acórdão TCU nº 7821/2010-P.

4.3 A metodologia final de valoração está amparada no parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 5/2014 – MP estabelece que, no âmbito de cada parâmetro, para obtenção do resultado da pesquisa de preços será utilizado como critério ou metodologia a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos. Ressalta-se ainda que a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

4.4 Conforme o orçamentos apresentados no processo e exemplificados em tabela abaixo, apresenta-se o orçamento elaborado para o Instituto Água e Terra está de acordo com o proposto pela empresa EXPOMH PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 59.383.942/0001-49, que tem exclusividade de contratação para esse evento.

Tabela 2 – Planilha de comparação de preços

ÓRGÃO	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	VIAJE PARANÁ
VALOR ESPAÇO DO ESTANDE COM MONTAGEM ESPECIAL E SOLUÇÃO AUDIOVISUAL COMPLETA	R\$ 350.00,00	XXX	XXX
VALOR DE ESPAÇO DE ESTANDE SEM MONTAGEM ESPECIAL IDENTIDADE VISUAL SIMPLES	XXXX	R\$ 247.500,00	R\$ 247.500,00
VALOR P/ M²	R\$ 2.147,23	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL	R\$ 350.000,00	R\$ 247.500,00	R\$ 247.500,00

Tabela 3 – Planilha de composição de preços

Planilha de Valores	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	
Especificação	Un. (R\$)	Total (R\$)
- Contratação de 01 espaço físico de 163 m², com montagem especial do estande Institucional do Instituto Água e Terra, contendo solução audiovisual completa, pelo período de 12 de novembro à 1 de novembro de 2025.	-	350.00,00

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica, uma vez que a contratação se refere a um objeto que é considerado indivisível e de exclusividade do contratante.

5 SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.5 Fazer o descarte correto dos resíduos gerados pela obra/reforma, de acordo com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica, já que a CONTRATADA em questão tem declaração de exclusividade neste evento.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto desta licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 453, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens ocorrerá entre 11/01/2025 a 17/11/2025, contados do empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto Água e Terra, CNPJ 68.596.162/0001-78, Rua Engenheiro Rebouças nº 1206, Rebouças, Curitiba – PR, constando número da licitação, lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre

a data prevista para o

pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da

parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

I = (TX)

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou

incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Os serviços prestados em desacordo com o especificado na ordem de autorização dos serviços serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinado pela fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

16 VIGÊNCIA:

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 01 (um) mês.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba,
04 de novembro de 2025**

RAFAEL ANDREGUETTO

assinado digitalmente

**Diretor de Patrimônio Natural
Instituto Água e Terra**

Documento: **TREXPOMOTORHOME2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Andreguetto (XXX.017.699-XX)** em 04/11/2025 13:55 Local: IAT/DIPAN/GEAP.

Inserido ao protocolo **24.935.492-9** por: **Ana Letícia Aniceto Lowen** em: 04/11/2025 13:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: